



LEI N.º 9.389, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN**” (semana do dia 21 de março); e revoga a Lei 8.270/2014, correlata.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

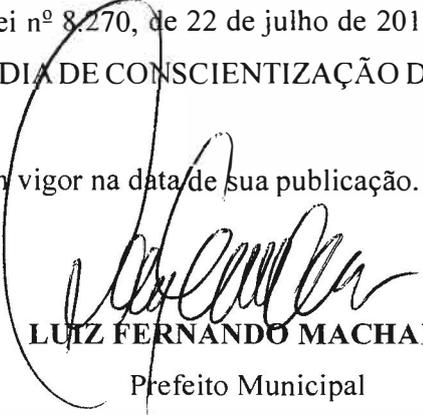
Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN**”, a ser realizada pela sociedade civil organizada, anualmente, na semana em que incidir o dia 21 de março – Dia Internacional da Síndrome de Down.

Parágrafo único. A **Semana** consistirá na promoção de ações e iniciativas para conscientização da sociedade e inclusão das pessoas com Síndrome de Down, com as seguintes diretrizes:

- I** – orientações para gestantes e pais;
- II** – estimulação precoce;
- III** – inclusão social;
- IV** – esclarecimentos gerais à comunidade sobre as principais questões inerentes à convivência e ao relacionamento com pessoas com Síndrome de Down;
- V** – informações e advertências para coibir preconceitos e discriminações.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 8.270, de 22 de julho de 2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o **DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN** (21 de março).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil